



CÂMARAMUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADODE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTALDO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 1056 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.040, DE 13 DE JULHO DE 2018, NA FORMA QUE MENCIONA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º.- Fica alterado o *parágrafo único* do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.040, de 13 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“PARÁGRAFO ÚNICO. O imóvel a que se refere o *caput* do artigo 1º se encontra situado na cidade de Silveiras, desdobrado de a maior área do CONJUNTO HABITACIONAL SILVEIRAS A (A1/A2), com a devida autorização da Prefeitura Municipal de Silveiras, desta comarca, desafetado da categoria de bem de uso comum para bem dominical, conforme Av2 do título aquisitivo Mat 6106, com as seguintes medidas, divisas e confrontações, conforme consta da Matrícula 10.753, que passa a fazer parte integrante desta Lei: inicia-se no ponto 11, deste segue até o ponto 10 com azimute de 270º19’46” e distância de vinte e um metros e oito centímetros (21,08m), confrontando com a Área Remanescente 1, deste segue até o ponto 13 com azimute de 347º23’23” e distância de dezessete metros e quarenta e três centímetros (17,43m) agora confrontando com Luiz Ribeiro Pinto, Esdra de Castro Alves Pinto, Samir de Castro Ribeiro Pinto e Kayra de Castro Ribeiro Pinto, outrora João Batista Lacerda e outros, deste



CÂMARAMUNICIPAL DE SILVEIRAS

Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADODE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:email-silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTALDO VALE HISTÓRICO

segue até o ponto12 com azimute de 90°16'46” e distância de vinte e quatro metros e oitenta e quatro centímetros (24,84m) confrontando com Área Remanescente 2, deste segue até o ponto 11 com azimute de 179°50'51” e distância de (dezesseis metros e noventa e nove centímetros (16,99m) confrontando com a Avenida Mario de Paula Cardoso. O perímetro acima descrito encerra uma área de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados) e Perímetro de 80,33m (oitenta metros e trinta e três centímetros). Inscrição Municipal não consta. PROPRIETÁRIOS- PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Silveiras a Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo n. 52, centro, inscrita no CNPJ sob n.45.192.564 0001 01. TÍTULO AQUISITIVO R1 Mat 6106 em data de 03 de setembro de 2004.”

ARTIGO 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 19 de fevereiro de 2019.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**Ver. MATHEUS MOTA DA SILVA
PRESIDENTE**

**Ver. PEDRO CIRILO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE**



CÂMARAMUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADODE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTALDO VALE HISTÓRICO

Verª. NEUSA LIANE GRILLO MENEGON
1ª SECRETÁRIA

*Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de
Silveiras – Estado de São Paulo, aos dezenove dias do mês de fevereiro de
2019.*

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA